



Diário Oficial Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 933 Quinta - Feira, 12 de Novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.396/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE
ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

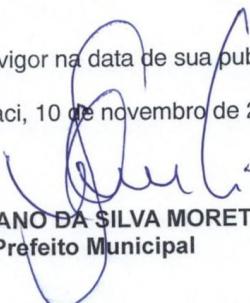
Art. 1º. As vias públicas localizadas no Loteamento Residencial Vilas Boas, no Município de Ijaci, passam a ser denominadas conforme exposto abaixo:

- I – A Rua Um passará a ser denominada “Rua Sebastião Lázaro do Nascimento”;
- II – A Rua Dois passará a ser denominada “Rua Evangelista Alves”;
- III – A Rua Quatro passará a ser denominada “Rua Elisa Benta Braga”;
- IV – A Rua Cinco passará a ser denominada “Rua José Firmino de Souza”;
- V – A Rua Seis passará a ser denominada “Rua Antônio Maurilo”;
- VI – A Rua Sete passará a ser denominada “Rua Pedro Bernardes Mesquita”.
- VII – A Rua Oito passará a ser denominada “Rua Antônio Domingos dos Santos”;
- VIII – A Rua Nove passará a ser denominada “Rua Julio Teodoro dos Santos”.
- IX – A Rua Dez passará a ser denominada “Rua Lino dos Santos”.
- X – A Rua Onze passará a ser denominada “Rua Terezinha Mendes Vilas Boas”.
- XI – A Rua Doze passará a ser denominada “Rua Laércio Donizete de Almeida”.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da promulgação desta Lei, para confeccionar as placas contendo os nomes das ruas, bem como realizar as comunicações devidas às concessionárias de serviço público, aos cartórios competentes e aos moradores e proprietários de imóveis situados nas ruas de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 10 de novembro de 2021.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal